

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD


RAFAEL
RODRIGUES
DA SILVA
08/08/2025 12:34

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de coldres ostensivos, dissimulados e porta carregadores para pistolas Beretta 9mm.

Processo: 19637/2024.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de coldres ostensivos, dissimulados e porta carregadores para pistolas Beretta 9mm, conforme detalhado a seguir, mediante procedimento licitatório de “PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS”, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1.1.1 A aquisição ocorrerá de forma compartilhada, com fundamento na Resolução CSJT nº 364/2023, entre os Tribunais Regionais do Trabalho da 1^a, 6^a, 11^a e 24^a Regiões.

1.1.2 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme descrito abaixo:

Item 01: Coldre ostensivo OWB/tático - Beretta APX Compact, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.

Quantidade: 70 unidades, sendo:

- 60 unidades para o TRT da 1^a Região;
- 10 unidades para o TRT da 24^a Região.

Item 02: Coldre tipo IWB dissimulado – velado (para uso interno com traje civil) - Beretta APX Compact, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2.

Quantidade: 70 unidades, sendo:

- 60 unidades para o TRT da 1^a Região;
- 10 unidades para o TRT da 24^a Região.

Item 03: Coldre tipo OWB dissimulado – velado (uso externo com traje social) - Beretta APX Compact, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.3.

Quantidade: 170 unidades, sendo:

- 60 unidades para o TRT da 1^a Região;
- 50 unidades para o TRT da 6^a Região;
- 50 unidades para o TRT da 11^a Região;
- 10 unidades para o TRT da 24^a Região.

Item 04: Coldre ostensivo OWB/tático full - Beretta APX Full, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.4.

Quantidade: 200 unidades, sendo:

- 70 unidades para o TRT da 1^a Região;
- 50 unidades para o TRT da 6^a Região;
- 50 unidades para o TRT da 11^a Região;
- 30 unidades para o TRT da 24^a Região.



Item 05: Porta-carregador duplo para uso dissimulado (velado) externo, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.5.

Quantidade: 240 unidades, sendo:

- 60 unidades para o TRT da 1ª Região;
- 50 unidades para o TRT da 6ª Região;
- 100 unidades para o TRT da 11ª Região;
- 30 unidades para o TRT da 24ª Região.

1.2 Os itens descritos acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

A aquisição pretendida visa atender às demandas de coldres ostensivos, dissimulados e porta carregadores para pistolas Beretta 9mm dos Tribunais Regionais do Trabalho participantes, em atenção à Resolução CSJT nº 364/2023, figurando como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Item 01: Coldre ostensivo OWB/tático - Beretta APX Compact: cor preto fosco, confeccionado em polímero de alta resistência; espessura máxima do material: 3mm (+/- 10%) moldado dos dois lados da arma e dedicado ou com adaptador para pistolas da marca BERETTA, modelo APX COMPACT 9 mm, com no mínimo, sistema de duplo travamento, automático e manual ou, com no mínimo dois níveis de retenção ativas e passivas, sendo obrigatório o primeiro nível de retenção ser do tipo alça (cinta) anti-arrebentamento automática, localizada sobre o ferrolho (construído por mola de aço inox de alta performance e resistência, desenvolvida exclusivamente para este fim); deverá conter regulagem de pressão do coldre na arma (adaptador interno de regulagem de retenção interno para o guarda mato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); parafusos de aço resistentes à corrosão ou material de qualidade superior; encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, sem a possibilidade de haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida no coldre; sistema de conexão rápida para diversas plataformas de uso (suporte para cintura e kit molle receiver para colete modular) com fita de ancoragem de perna, que a posiciona confortavelmente abaixo da 1 incha do cinto, que possibilite o desengate



rápido do receptáculo para utilização embarcado no colete modular; liso e polido em toda extensão da borda do coldre; espessura do material: no mínimo 2 mm e máximo 3mm (+/- 10%); o coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador; passador de cinto em polímero de alta resistência com no mínimo 45 mm e máximo 50 mm de passagem para o cinto fixadas diretamente à estrutura do coldre e peso máximo com acessórios de 0,530g (+/- 10%).

Marca de referência: ORPAZ (coldre DEFENSE T40X PRO), G-Holsters (Coldre Externo OWB Nível II), RHINO Kidex (Coldre RAPTOR RHINO), equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade a ser registrada: 70 unidades, distribuídas na forma constante do quadro do subitem 1.1.1;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.

3.2 Item 02: Coldre tipo IWB dissimulado – velado (para uso interno com traje civil) - Beretta APX Compact: cor preto fosco ou trama premium escuro, confeccionado em Kydex de alta resistência; moldado dos dois lados da arma para pistolas da marca BERETTA, APX COMPACT 9 mm, sem acessórios; liso e polido a mão, não deixando rebarbas, cantos vivos ou locais de desconforto ao operador em toda extensão da borda do coldre; espessura máxima do material: 2mm (+/- 10%); peso entre 75 a 120 g; o coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador; passador (clip) simples de cinto em polímero semirrígido curvo com dupla furação e fixação superior no coldre, permitindo ajuste de angulação através de 02 parafusos, em cintos de até 1,75" de largura com diâmetro de 5.2mm (+/- 0,2mm), mantendo firme e seguro na hora do saque, e deverá conter regulagem de pressão do coldre na arma (parafuso de regulagem de retenção em aço inox do tipo Philips com pintura eletrostática ou material de qualidade superior localizado a frente do guarda mato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); um nível de retenção da arma por pressão ajustável e de altura/inclinação na cintura com encaixe do armamento preciso, sem a possibilidade de haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida no coldre; desenvolvido para ser fixado ao cinto, proporcionando total discrição; deve oferecer maior proteção, evitando o contato do armamento com o suor do corpo; com sistema de aba lateral (FLAP) fabricado em polímero para diminuir o volume da arma sob a roupa; o FLAP deverá ser fixado fora do guarda mato da arma (para evitar acidentes em caso de soltar alguma peça) com por parafusos machos e fêmeas de aço revestidos de pintura eletrostática.

Marca de referência: CH Coldres (Coldre Kydex IWB Double Overhook - Interno), Rhino



(Coldre New Rhino Kydex - Beretta), G-Holsters (Coldre Interno IWB Beretta APX), equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade a ser registrada: 70 unidades, distribuídas na forma constante do quadro do subitem 1.1.1;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.

3.3 Item 03: Coldre tipo OWB dissimulado – velado (uso externo com traje social) - Beretta

APX Compact: cor preto fosco ou trama premium escuro: confeccionado em Kydex de alta resistência; moldado dos dois lados da arma para pistolas da marca BERETTA, APX COMPACT 9 mm, sem acessórios; liso e polido a mão, não deixando rebarbas, cantos vivos ou locais de desconforto ao operador em toda extensão da borda do coldre; espessura máxima do material: 2mm (+/- 10%); peso entre 170 a 240 g; parafusos em aço inox do tipo Philips com pintura eletrostática; um nível de retenção da arma ajustável e de altura na cintura; passador de cintos 1,5 polegadas que garantem ângulo com curvatura de 24° acompanhando a circunferência do corpo, a fim de ajustar a anatomia do operador; deverá ter sistema de alívio de pressão sob ferrolho para evitar desgastes desnecessários ao acabamento da arma e prevenir panes de mal trancamento do ferrolho.

Marca de referência: CH Coldres (Coldre Kydex OWB 1R - externo), Rhino (Coldre OWB - Beretta), HOLSTERS (Coldre OWB - Beretta), equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade a ser registrada: 170 unidades, distribuídas na forma constante do quadro do subitem 1.1.1;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.

3.4 Item 04: Coldre ostensivo OWB tático para Beretta APX Full: cor preto fosco, confeccionado em polímero de alta resistência; espessura máxima do material: 3mm (+/- 10%); moldado dos dois lados da arma e com adaptador para pistolas da marca BERETTA, modelo APX FULL 9 mm com no mínimo, sistema de duplo travamento, automático e manual ou, com no mínimo, dois níveis de retenção ativas e passivas sendo obrigatório o primeiro nível de retenção ser do tipo alça (cinta) antiarrebentamento automática localizada sobre o ferrolho (construído por mola de aço inox de alta performance e resistência, desenvolvida exclusivamente para este fim); deverá conter regulagem de pressão do coldre na arma (adaptador interno de regulagem de retenção interno para o guarda mato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); parafusos de aço resistente à corrosão ou material de qualidade superior; encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, sem a possibilidade de haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida no



coldre; sistema de conexão rápida para diversas plataformas de uso (suporte para cintura e kit molle receiver para colete modular) com fita de ancoragem de perna, que posiciona a confortavelmente abaixo da 1 inha do cinto, que possibilite o desengate rápido do receptáculo para utilização embarcado no colete modular; liso e polido em toda extensão da borda do coldre; espessura do material: 2mm (+/- 10%); o coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador; passador de cinto em polímero de alta resistência com no mínimo 45 mm e máximo 50 mm de passagem para o cinto fixadas diretamente à estrutura do coldre e peso máximo com acessórios de 0,530g (+/- 10%). Marca de referência: ORPAZ (coldre DEFENSE T40X PRO), G-Holsters (Coldre Externo OWB Nível II), RHINO Kidex (Coldre RAPTOR RHINO), BÉLICA (coldre Black OPS Mid Ride - Beretta APX), equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade a ser registrada: 200 unidades, distribuídas na forma constante do quadro do subitem 1.1.1;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.

3.5 Item 05: Porta-carregador duplo para uso dissimulado (velado) externo: cor preto fosco; confeccionado em Kydex ou Cordura 1000 com resina de alta qualidade; moldado dos dois lados dos carregadores da pistola marca Beretta APX COMPACT 9mm, sem acessórios; liso em toda extensão da borda do porta carregador; se fabricado somente em Kydex, ter espessura do material: 1,2 mm (+/- 10%); passador do cinto simples ou duplo com abertura de 1,75 polegadas de passagem para o cinto; parafusos de aço ou material de qualidade superior; regulagem de pressão do porta carregador nos carregadores por parafuso, ou parafusos; se confeccionado em Cordura 1000, deverá ter velcro fêmea de alta qualidade, com fechamento firme e espessura do material: 2 mm (+/- 10%); passador de cinto em fitas de poliéster 100% de 25mm contendo três fitas na horizontal e duas na vertical (SISTEMA MOLLE), com acabamento em linha de nylon de alta resistência, costurado em máquina eletrônica, assegurando precisão e durabilidade, com medidas 10,5cm de largura X 9cm de altura; desenvolvido para ser usado externamente fixado ao cinto, proporcionando total discrição.

Marca de referência: Follow Tactical (carregador velado), CH Coldres (Porta carregador Kydex OWB - Beretta), G-Holsters (porta carregador velado externo), equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade a ser registrada: 240 unidades, distribuídas na forma constante do quadro do subitem 1.1.1;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 5 unidades.



3.6 Todos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

3.7 Critérios de Sustentabilidade:

3.7.1 Estar em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a lei 12.305/2010.

3.7.2 Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026 deste TRT/RJ.

3.7.3 A Contratada deverá observar os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 310/2021), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

3.7.4 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) TRT da 1ª Região: na Divisão de Apoio Tático Especializado (DAESP), localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário compreendido entre 09h e 16h. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (21) 2380-6292 ou (21) 2380-6868;

b) TRT da 6ª Região: na Secretaria de Polícia Judicial, localizada na Avenida Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife, PE. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (81) 3225-3225;



c) TRT da 11ª Região: na Coordenadoria de Polícia Judicial, localizada na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus, AM. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (92) 3621-7242 ou (92) 3621-7237;

d) TRT da 24ª Região: na Divisão de Polícia Judicial, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande, MS. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (67) 3316-1842.

5.2 O bem deve estar devidamente identificado com o número do pregão eletrônico e o número do item e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, tendo obrigatoriedade afixadas: marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais referências pertinentes.

5.2.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, da respectiva nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3 Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Entregue, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência,



responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.8 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.9 A licitante vencedora deverá manter, durante toda vigência da ata de registro de preços, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convocações da OIT nº 29 e nº 105.

7.10 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou

pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.10.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.10.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.10.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.10.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.10.

7.10.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.10.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.10.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).



7.11 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.11.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.12 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados às Contratantes, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial e da amostra previamente aprovada, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 VALORES ESTIMADOS:

9.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 1.094,00, perfazendo para 70 unidades o valor global de R\$ 76.580,00;

Item 02: R\$ 418,82, perfazendo para 70 unidades o valor global de R\$ 29.317,40;

Item 03: R\$ 572,00, perfazendo para 170 unidades o valor global de R\$ 97.240,00;

Item 04: R\$ 859,00, perfazendo para 200 unidades o valor global de R\$ 171.800,00;

Item 05: R\$ 217,00, perfazendo para 240 unidades o valor global de R\$ 52.080,00.



Valor total estimado: R\$ 427.017,40.

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2 Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada, a critério da Administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços vigentes.

11.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11.1 O preço registrado em ARP poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado, em 28/04/2025, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

11.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 11.5.

11.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

11.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

11.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens



11.1 e 11.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

11.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

11.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.0 PAGAMENTO:

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

12.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

12.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

12.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

12.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

12.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

12.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 12.2.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o



prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

12.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

12.7.1 A declaração de que trata o subitem 12.7 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

12.7.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

12.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 12.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

13.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

13.1 O cumprimento das obrigações será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e

avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

14.0 AMOSTRA

14.1 A arrematante deverá apresentar amostra do produto ofertado, salvo se for ofertada marca/modelo de referência.

14.2 A exigência de apresentação de amostra tem por objetivos:

a) propiciar a comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital e normas técnicas indicadas com o objetivo de identificar não conformidades previamente à celebração contratual.

b) servir como padrão comparativo com os produtos a serem entregues, subsidiando o aceite dos mesmos pela unidade responsável.

14.3 A amostra deve estar devidamente identificada com o número do pregão eletrônico, número do item e nome da licitante, devendo sua embalagem atender ao disposto no subitem 5.2. A amostra sem identificação não será recebida.

14.4 A amostra deverá ser entregue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, na Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC) do TRT da 1ª Região, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, Centro. CEP 20020-010. Rio de Janeiro. RJ.

14.5 É facultada a quaisquer interessados a inspeção às amostras apresentadas em momento anterior à sua análise pela unidade técnica. Para tanto, deve haver manifestação desta intenção à ALC após a solicitação de apresentação das mesmas pelo pregoeiro.

14.6 A análise da amostra será realizada pela Divisão de Apoio Tático Especializado (DAESP), a qual emitirá, após avaliação, parecer técnico classificando-a como “Conforme” ou “Não Conforme”.

14.7 A amostra aprovada será considerada parte integrante da primeira remessa, sendo retida para ser usada como parâmetro de comparação com as demais unidades a serem entregues, subsidiando o aceite destas pela unidade responsável. A amostra reprovada ficará disponível para devolução durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da homologação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas, findo o qual, será descartada. A retirada poderá ser efetuada na DAESP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, RJ.



14.8 A remessa e a retirada da amostra ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à Contratante. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

